



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO.

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO DE VETORES E PRAGAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e demais secretarias.

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Serviço
1	Serviço	1	CONTROLE SANITÁRIO DE VETORES E PRAGAS NA CEMEI ADELINA TROVÃO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (BARATAS, ESCORPIÕES,CUPINS,RATOS,FORMIGAS E AFINS) DAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DA CRECHE ( ÁREA APROXIMADAMENTE DO TERRENO 600 M <sup>2</sup> ). COMUNIDADE TERRA BRANCA.TRANSPORTE POR CONTA DO PRESTADOR DE SERVIÇO.
2	Serviço	1	CONTROLE SANITÁRIO DE VETORES E PRAGAS NA CEMEI ALTO BELO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (BARATAS, ESCORPIÕES,CUPINS,RATOS,FORMIGAS E AFINS) DAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DA CRECHE ( ÁREA APROXIMADAMENTE DO TERRENO 1.027 M <sup>2</sup> ). RUA AUGUSTO C. BRANT, S/N, ALTO BELO.TRANSPORTE POR CONTA DO PRESTADOR DE SERVIÇO.
3	Serviço	1	CONTROLE SANITÁRIO DE VETORES E PRAGAS NA CEMEI AUGUSTA RIBEIRO D.AMORIM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (BARATAS, ESCORPIÕES,CUPINS,RATOS,FORMIGAS E AFINS) DAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DA CRECHE ( ÁREA APROXIMADAMENTE DO TERRENO 2.000 M <sup>2</sup> ). RUA HILÁRIO RODRIGUES ,340,PERNAMBUCO.TRANSPORTE POR CONTA DO PRESTADOR DE SERVIÇO.
4	SER	1	CONTROLE SANITÁRIO DE VETORES E PRAGAS NA CEMEI BONFIM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (BARATAS, ESCORPIÕES,CUPINS,RATOS,FORMIGAS E AFINS) DAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DA CRECHE ( ÁREA APROXIMADAMENTE DO TERRENO 600 M <sup>2</sup> ). RUA MOACIR DRUMOND,36,BONFIM.TRANSPORTE POR CONTA DO PRESTADOR DE SERVIÇO.
5	Serviço	1	CONTROLE SANITÁRIO DE VETORES E PRAGAS NA CEMEI CANTINHO DA FELICIDADE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (BARATAS, ESCORPIÕES,CUPINS,RATOS,FORMIGAS E AFINS) DAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DA CRECHE ( ÁREA APROXIMADAMENTE DO TERRENO 160 M <sup>2</sup> ). COMUNIDADE TRIUNFO .TRANSPORTE POR CONTA DO PRESTADOR DE SERVIÇO.
6	Serviço	1	CONTROLE SANITÁRIO DE VETORES E PRAGAS NA CEMEI DONA MARIANA BRANDÃO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (BARATAS, ESCORPIÕES,CUPINS,RATOS,FORMIGAS E AFINS) DAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DA CRECHE ( ÁREA APROXIMADAMENTE DO TERRENO 1250 M <sup>2</sup> ).RUA C, S/N, CACHOEIRINHA. TRANSPORTE POR CONTA DO PRESTADOR DE SERVIÇO.
7	Serviço	1	CONTROLE SANITÁRIO DE VETORES E PRAGAS NA CEMEI DONA OLGA IZAR ATALLA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (BARATAS, ESCORPIÕES,CUPINS,RATOS,FORMIGAS E AFINS) DAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DA CRECHE ( ÁREA APROXIMADAMENTE DO TERRENO 6.460 M <sup>2</sup> ). ENGENHEIRO DOLABELA.TRANSPORTE POR CONTA DO PRESTADOR DE SERVIÇO.
8	Serviço	1	CONTROLE SANITÁRIO DE VETORES E PRAGAS NA CEMEI ESPAÇO DE AMOR EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (BARATAS, ESCORPIÕES,CUPINS,RATOS,FORMIGAS E AFINS) DAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DA CRECHE ( ÁREA APROXIMADAMENTE DO TERRENO 261 M <sup>2</sup> ).COMUNIDADE DE SENTINELA.TRANSPORTE POR CONTA DO PRESTADOR DE SERVIÇO.
9	Serviço	1	CONTROLE SANITÁRIO DE VETORES E PRAGAS NA CEMEI MARIA VIEIRA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (BARATAS, ESCORPIÕES,CUPINS,RATOS,FORMIGAS E AFINS) DAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DA CRECHE ( ÁREA APROXIMADAMENTE DO TERRENO 600 M <sup>2</sup> ). RUA G,178, MONTERREY.TRANSPORTE POR CONTA DO PRESTADOR DE SERVIÇO.
10	SER	1	CONTROLE SANITÁRIO DE VETORES E PRAGAS NA CEMEI PEDREGULHO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (BARATAS, ESCORPIÕES,CUPINS,RATOS,FORMIGAS E AFINS) DAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DA CRECHE ( ÁREA APROXIMADAMENTE DO TERRENO 361 M <sup>2</sup> ). COMUNIDADE PEDREGULHO.TRANSPORTE POR CONTA DO PRESTADOR DE SERVIÇO.
11	Serviço	1	CONTROLE SANITÁRIO DE VETORES E PRAGAS NA CEMEI SOLEDADE ANACLETO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (BARATAS, ESCORPIÕES,CUPINS,RATOS,FORMIGAS E AFINS) DAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DA CRECHE ( ÁREA APROXIMADAMENTE DO TERRENO 800 M <sup>2</sup> ).COMUNIDADE NOVA DOLABELA.TRANSPORTE POR CONTA DO PRESTADOR DE SERVIÇO.
12	Serviço	1	CONTROLE SANITÁRIO DE VETORES E PRAGAS NA E.M ANTÔNIO DE SOUZA ROSA EXECUÇÃO DOS



			SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (BARATAS, ESCORPIÕES,CUPINS,RATOS,FORMIGAS E AFINS) DAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DA ESCOLA ( ÁREA APROXIMADAMENTE DO TERRENO 600 M <sup>2</sup> ). COMUNIDADE MORRINHOS.TRANSPORTE POR CONTA DO PRESTADOR DE SERVIÇO.
13	Serviço	1	CONTROLE SANITÁRIO DE VETORES E PRAGAS NA E.M.CEL. FLAMÍNIO FREIRE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (BARATAS, ESCORPIÕES,CUPINS,RATOS,FORMIGAS E AFINS) DAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DA ESCOLA ( ÁREA APROXIMADAMENTE DO TERRENO 600 M <sup>2</sup> ). COMUNIDADE PEDREGULHO.TRANSPORTE POR CONTA DO PRESTADOR DE SERVIÇO.
14	SER	1	CONTROLE SANITÁRIO DE VETORES E PRAGAS NA E.M. CRISTINO NEVES EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (BARATAS, ESCORPIÕES,CUPINS,RATOS,FORMIGAS E AFINS) DAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DA ESCOLA ( ÁREA APROXIMADAMENTE DO TERRENO 360 M <sup>2</sup> ). COMUNIDADE LAGOA GRANDE.TRANSPORTE POR CONTA DO PRESTADOR DE SERVIÇO.
15	SERVIÇO	1	CONTROLE SANITÁRIO DE VETORES E PRAGAS NA E.M. DE RETA GRANDE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (BARATAS, ESCORPIÕES,CUPINS,RATOS,FORMIGAS E AFINS) DAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DA ESCOLA ( ÁREA APROXIMADAMENTE DO TERRENO 360 M <sup>2</sup> ). COMUNIDADE RETA GRANDE.TRANSPORTE POR CONTA DO PRESTADOR DE SERVIÇO.
16	Serviço	1	CONTROLE SANITÁRIO DE VETORES E PRAGAS NA E.M. DINAH SILVA A.CALDEIRA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (BARATAS, ESCORPIÕES,CUPINS,RATOS,FORMIGAS E AFINS) DAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DA ESCOLA ( ÁREA APROXIMADAMENTE DO TERRENO 3.773 M <sup>2</sup> ). RUA D,211,ZUMBI. TRANSPORTE POR CONTA DO PRESTADOR DE SERVIÇO.
17	Serviço	1	CONTROLE SANITÁRIO DE VETORES E PRAGAS NA E.M. FRANCISCO A.CARNEIRO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (BARATAS, ESCORPIÕES,CUPINS,RATOS,FORMIGAS E AFINS) DAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DA ESCOLA ( ÁREA APROXIMADAMENTE DO TERRENO 144 M <sup>2</sup> ). COMUNIDADE MACHADOS.TRANSPORTE POR CONTA DO PRESTADOR DE SERVIÇO.
18	Serviço	1	CONTROLE SANITÁRIO DE VETORES E PRAGAS NA E.M.JOSÉ ALEXANDRE QUEIROGA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (BARATAS, ESCORPIÕES,CUPINS,RATOS,FORMIGAS E AFINS) DAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DA ESCOLA ( ÁREA APROXIMADAMENTE DO TERRENO 133 M <sup>2</sup> ).COMUNIDADE DE SÃO GREGÓRIO..TRANSPORTE POR CONTA DO PRESTADOR DE SERVIÇO.
19	Serviço	1	CONTROLE SANITÁRIO DE VETORES E PRAGAS NA E.M. JOSEFA PEREIRA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (BARATAS, ESCORPIÕES,CUPINS,RATOS,FORMIGAS E AFINS) DAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DA ESCOLA ( ÁREA APROXIMADAMENTE DO TERRENO 3.800 M <sup>2</sup> ). BR135,COMUNIDADE CATARINA .TRANSPORTE POR CONTA DO PRESTADOR DE SERVIÇO.
20	Serviço	1	CONTROLE SANITÁRIO DE VETORES E PRAGAS NA E.M.JOSÉ RAMOS DE SOUZA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (BARATAS, ESCORPIÕES,CUPINS,RATOS,FORMIGAS E AFINS) DAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DA ESCOLA ( ÁREA APROXIMADAMENTE DO TERRENO 602,25 M <sup>2</sup> ). COMUNIDADE TRIUNFO.TRANSPORTE POR CONTA DO PRESTADOR DE SERVIÇO.
21	Serviço	1	CONTROLE SANITÁRIO DE VETORES E PRAGAS NA E.M.JOSÉ SEIXAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (BARATAS, ESCORPIÕES,CUPINS,RATOS,FORMIGAS E AFINS) DAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DA ESCOLA ( ÁREA APROXIMADAMENTE DO TERRENO 1000 M <sup>2</sup> ). RUA GOIÁS, 60, NOVA DOLABELA .TRANSPORTE POR CONTA DO PRESTADOR DE SERVIÇO.
22	SE	1	CONTROLE SANITÁRIO DE VETORES E PRAGAS NA E.M. MACAÚBAS BELA VISTA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (BARATAS, ESCORPIÕES,CUPINS,RATOS,FORMIGAS E AFINS) DAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DA ESCOLA ( ÁREA APROXIMADAMENTE DO TERRENO 360 M <sup>2</sup> ). COMUNIDADE MACAÚBAS.TRANSPORTE POR CONTA DO PRESTADOR DE SERVIÇO.
23	Serviço	1	CONTROLE SANITÁRIO DE VETORES E PRAGAS NA E.M. MARIA DAS DORES (ANEXO) EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (BARATAS, ESCORPIÕES,CUPINS,RATOS,FORMIGAS E AFINS) DAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DA ESCOLA ( ÁREA APROXIMADAMENTE DO TERRENO 600 M <sup>2</sup> ). AVENIDA PREFEITO JOSÉ MARIA FIGUEIREDO,255,CENTRO.TRANSPORTE POR CONTA DO PRESTADOR DE SERVIÇO.
24	Serviço	1	CONTROLE SANITÁRIO DE VETORES E PRAGAS NA E.M. MARIA DAS DORES CARNEIRO A. FIGUEIREDO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (BARATAS, ESCORPIÕES,CUPINS,RATOS,FORMIGAS E AFINS) DAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DA ESCOLA ( ÁREA APROXIMADAMENTE DO TERRENO 1530 M <sup>2</sup> ).RUA EFIGÊNIO ALKMIM,116,BONFIM.TRANSPORTE POR CONTA DO PRESTADOR DE SERVIÇO.
25	SER	1	CONTROLE SANITÁRIO DE VETORES E PRAGAS NA E.M. PREFEITO HÉLIO CARNEIRO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (BARATAS, ESCORPIÕES,CUPINS,RATOS,FORMIGAS E AFINS) DAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DA ESCOLA ( ÁREA APROXIMADAMENTE DO TERRENO 6.624 M <sup>2</sup> ). RUA GERALDO DIAS CORREA,62, ALTO BELO.TRANSPORTE POR CONTA DO



			PRESTADOR DE SERVIÇO.
26	Serviço	1	CONTROLE SANITÁRIO DE VETORES E PRAGAS NA E.M. PROFESSORA ZECA CALIXTO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (BARATAS, ESCORPIÕES,CUPINS,RATOS,FORMIGAS E AFINS) DAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DA ESCOLA ( ÁREA APROXIMADAMENTE DO TERRENO 3.700 M <sup>2</sup> ).. RUA J, 85,NOSSA SRA. APARECIDA ..TRANSPORTE POR CONTA DO PRESTADOR DE SERVIÇO.
27	Serviço	1	CONTROLE SANITÁRIO DE VETORES E PRAGAS NA E.M.TEREZINHA DE JESUS DUARTE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (BARATAS, ESCORPIÕES,CUPINS,RATOS,FORMIGAS E AFINS) DAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DA ESCOLA ( ÁREA APROXIMADAMENTE DO TERRENO 1000 M <sup>2</sup> ). PRAÇA SÃO JOSÉ OPERÁRIO,S/N,PERNAMBUCO.TRANSPORTE POR CONTA DO PRESTADOR DE SERVIÇO.
28	Serviço	1	CONTROLE SANITÁRIO DE VETORES E PRAGAS NA E.M. TOMÉ MARTINS CARVALHO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (BARATAS, ESCORPIÕES,CUPINS,RATOS,FORMIGAS E AFINS) DAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DA ESCOLA ( ÁREA APROXIMADAMENTE DO TERRENO 360 M <sup>2</sup> ). COMUNIDADE BORÁ.TRANSPORTE POR CONTA DO PRESTADOR DE SERVIÇO.
29	Serviço	1	CONTROLE SANITÁRIO DE VETORES E PRAGAS NA E.M. VICENTE DE PAULA PIMENTA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (BARATAS, ESCORPIÕES,CUPINS,RATOS,FORMIGAS E AFINS) DAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DA ESCOLA ( ÁREA APROXIMADAMENTE DO TERRENO 2398 M <sup>2</sup> ). RUA C, NOVA CACHOEIRINHA.TRANSPORTE POR CONTA DO PRESTADOR DE SERVIÇO.
30	Serviço	1	CONTROLE SANITÁRIO DE VETORES E PRAGAS NA E.M. VITORINO A. CARVALHO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (BARATAS, ESCORPIÕES,CUPINS,RATOS,FORMIGAS E AFINS) DAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DA ESCOLA ( ÁREA APROXIMADAMENTE DO TERRENO 500 M <sup>2</sup> ). RUA JACINTO DE C. CAMILO PRATES.TRANSPORTE POR CONTA DO PRESTADOR DE SERVIÇO.
31	Serviço	1	CONTROLE SANITÁRIO DE VETORES E PRAGAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (BARATAS, ESCORPIÕES,CUPINS,RATOS,FORMIGAS E AFINS) DAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ( ÁREA APROXIMADAMENTE DO TERRENO 1000 M <sup>2</sup> ). RUA MARIANA DE QUEIROGA ,141,CENTRO.TRANSPORTE POR CONTA DO PRESTADOR DE SERVIÇO.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Tendo em vista a necessidade de aquisições de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO DE VETORES E PRAGAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS.

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

## 4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos serviços é de até **10 (DEZ) dias**, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 02 (DOIS) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.



**5.1. São obrigações da Contratante:**

**5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**5.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**7. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



## 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**10.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11. DO REAJUSTE.**

**11.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**11.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**11.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**11.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**11.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**



**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**13.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**13.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**13.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**13.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**13.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

**13.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**13.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**13.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Bocaiúva/ UF, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

**13.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**13.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**13.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**13.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



**13.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**13.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

#### **14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

**14.1.** O custo estimado da contratação é de R\$ 27.869,15.

Bocaiuva/MG, 18 de novembro de 2021.

Marcelo Brant Carneiro Nunes  
Secretário Municipal de Educação





PREFEITURA DE  
**BOCAIUVA**  
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

SECRET

14-00000

*[Faint, illegible text throughout the page, possibly bleed-through from the reverse side.]*





**ANEXO 1: LISTA DE ESCOLAS PARA DEDETIZAÇÃO.**

	ESCOLAS E CRECHES	ENDEREÇO DA ESCOLA	ÁREA APROXIMADA DO TERRENO EM m <sup>2</sup>
01	E. M. José Alexandre Queiroga	Comunidade de São Gregório	133 m <sup>2</sup>
02	E.M. Professora Zeca Calixto	Rua J, 85, Nossa Sra. Aparecida.	3.700 m <sup>2</sup>
03	E.M. Dinah Silva A. Caldeira.	Rua D, 211, Zumbi	3.773 m <sup>2</sup>
04	E.M. Maria das Dores Carneiro A. Figueiredo	Rua Efigênio Alkmim, 116, Bonfim.	1530 m <sup>2</sup>
05	E. M. Maria das Dores (Anexo)	Avenida Prefeito José Maria Figueiredo, nº 255, Centro.	600 m <sup>2</sup>
06	E.M. Terezinha de Jesus Duarte	Praça São José Operário, S/N, Pern.	1000 m <sup>2</sup>
07	E. M. Antônio de Souza Rosa	Comunidade de Morrinhos	600 m <sup>2</sup>
08	E. M. Prefeito Hélio Carneiro	Rua Geraldo Dias Correa, 62 Alto Belo	6.624 m <sup>2</sup>
09	E. M. José Seixas	Rua Goiás, 60 - Nova Dolabela.	1000 m <sup>2</sup>
10	E.M. Francisco A. Carneiro	Comunidade Machados	144m <sup>2</sup>
11	E. M. Vicente de Paula Pimenta	Rua C, Nova Cachoeirinha.	2398 m <sup>2</sup>
12	E. M. Josefa Pereira	BR135 - Comunidade Catarina	3.800 m <sup>2</sup>
13	E. M. Vitorino A. Carvalho	Rua Jacinto de C. Camilo Prates	500 m <sup>2</sup>
14	E. M. Cel. Flaminio Freire	Comunidade de Pedregulho	600 m <sup>2</sup>
15	E. M. Tomé Martins Carvalho	Comunidade Borá	360 m <sup>2</sup>
16	E. M. Macaúba Bela Vista	Comunidade Macaúbas	360 m <sup>2</sup>
17	E. M. Cristino Neves	Com. Lagoa Grande	360 m <sup>2</sup>
18	E. M. De Reta Grande	Com. Reta Grande	360 m <sup>2</sup>
19	E. M. José Ramos de Souza	Com. Triunfo	602,25 m <sup>2</sup>
20	CEMEI Cantinho da Felicidade	Com. Triunfo	160 m <sup>2</sup>


LISTA DE PRODUCTOS DE LA INDUSTRIA DE LA LANA

Clase	Descripción del producto	Unidad de medida	Valor unitario
01	Woolen fabric	kg	1.200
02	Woolen fabric	kg	1.300
03	Woolen fabric	kg	1.400
04	Woolen fabric	kg	1.500
05	Woolen fabric	kg	1.600
06	Woolen fabric	kg	1.700
07	Woolen fabric	kg	1.800
08	Woolen fabric	kg	1.900
09	Woolen fabric	kg	2.000
10	Woolen fabric	kg	2.100
11	Woolen fabric	kg	2.200
12	Woolen fabric	kg	2.300
13	Woolen fabric	kg	2.400
14	Woolen fabric	kg	2.500
15	Woolen fabric	kg	2.600
16	Woolen fabric	kg	2.700
17	Woolen fabric	kg	2.800
18	Woolen fabric	kg	2.900
19	Woolen fabric	kg	3.000
20	Woolen fabric	kg	3.100

SECRETARIA DE AGRICULTURA, GANADERIA Y PESQUERA



21	CEMEI Dona Olga Izar Atalla	Eng. Dolabela	6.460,00 m <sup>2</sup>
22	CEMEI Augusta Ribeiro D. Amorim	Rua Hilário Rodrigues, 340 - Pernambuco	2.000m <sup>2</sup>
23	CEMEI Bonfim	Rua Moacir Drumond, 36	600 m <sup>2</sup>
24	CEMEI Maria Vieira	Rua G, 178, Monterrey	600 m <sup>2</sup>
25	CEMEI Pedregulho	Comunidade Pedregulho	361 m <sup>2</sup>
26	CEMEI Alto Belo	Rua Augusto C. Brant, s/n Alto Belo.	1.027 m <sup>2</sup>
27	CEMEI Adelina Trovão	Comunidade de Terra Branca	600 m <sup>2</sup>
28	CEMEI Soledade Anacleto	Comunidade Nova Dolabela	800 m <sup>2</sup>
29	CEMEI Dona Mariana Brandão	Rua C, s/n Cachoeirinha	1250 m <sup>2</sup>
30	CEMEI Espaço de Amor	Comunidade De Sentinela	261 m <sup>2</sup>
31	Secretaria Municipal de Educação	Rua Mariana de Queiroga, nº 141.	1000 m <sup>2</sup>
			43.563,25 m <sup>2</sup>

  
\_\_\_\_\_  
**Marcelo Brant Carneiro Nunes**  
Secretário Municipal de Educação  
Bocaiuva/MG

1	Common Frog	1862
2	Common Frog	1862
3	Common Frog	1862
4	Common Frog	1862
5	Common Frog	1862
6	Common Frog	1862
7	Common Frog	1862
8	Common Frog	1862
9	Common Frog	1862
10	Common Frog	1862
11	Common Frog	1862
12	Common Frog	1862
13	Common Frog	1862
14	Common Frog	1862
15	Common Frog	1862
16	Common Frog	1862
17	Common Frog	1862
18	Common Frog	1862
19	Common Frog	1862
20	Common Frog	1862
21	Common Frog	1862
22	Common Frog	1862
23	Common Frog	1862
24	Common Frog	1862
25	Common Frog	1862
26	Common Frog	1862
27	Common Frog	1862
28	Common Frog	1862
29	Common Frog	1862
30	Common Frog	1862
31	Common Frog	1862
32	Common Frog	1862
33	Common Frog	1862
34	Common Frog	1862
35	Common Frog	1862
36	Common Frog	1862
37	Common Frog	1862
38	Common Frog	1862
39	Common Frog	1862
40	Common Frog	1862
41	Common Frog	1862
42	Common Frog	1862
43	Common Frog	1862
44	Common Frog	1862
45	Common Frog	1862
46	Common Frog	1862
47	Common Frog	1862
48	Common Frog	1862
49	Common Frog	1862
50	Common Frog	1862
51	Common Frog	1862
52	Common Frog	1862
53	Common Frog	1862
54	Common Frog	1862
55	Common Frog	1862
56	Common Frog	1862
57	Common Frog	1862
58	Common Frog	1862
59	Common Frog	1862
60	Common Frog	1862
61	Common Frog	1862
62	Common Frog	1862
63	Common Frog	1862
64	Common Frog	1862
65	Common Frog	1862
66	Common Frog	1862
67	Common Frog	1862
68	Common Frog	1862
69	Common Frog	1862
70	Common Frog	1862
71	Common Frog	1862
72	Common Frog	1862
73	Common Frog	1862
74	Common Frog	1862
75	Common Frog	1862
76	Common Frog	1862
77	Common Frog	1862
78	Common Frog	1862
79	Common Frog	1862
80	Common Frog	1862
81	Common Frog	1862
82	Common Frog	1862
83	Common Frog	1862
84	Common Frog	1862
85	Common Frog	1862
86	Common Frog	1862
87	Common Frog	1862
88	Common Frog	1862
89	Common Frog	1862
90	Common Frog	1862
91	Common Frog	1862
92	Common Frog	1862
93	Common Frog	1862
94	Common Frog	1862
95	Common Frog	1862
96	Common Frog	1862
97	Common Frog	1862
98	Common Frog	1862
99	Common Frog	1862
100	Common Frog	1862

PLATE 1